



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Abertura: 31 de julho de 2026;

Horário: 08h30;

Local: A Sessão será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza (Rua José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Cidade de Caseiros/RS), devido o prédio da Prefeitura Municipal estar em reforma;

Tipo: Menor Preço Por Item;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar 2º Semestre;

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** para o segundo semestre do ano letivo de 2026, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caseiros, conforme itens constantes no **ANEXO I** deste edital. **1.1.2** A entrega do objeto ora licitado deverá ser entregue na Escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e na Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44), semanalmente, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo exigência de observância de quantidade mínima e máxima, pois se observará a necessidade da municipalidade.

1.1.3 O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.1.4 Caso a qualidade do produto seja rejeitada, deverá o licitante substituí-lo em caso de recusa, será cancelado;

1.1.5 Nenhum produto poderá ser entregue com prazo de validade expirado, podendo a Administração exigir no mínimo o prazo de 6 meses de validade.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Caseiros e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Caseiros.

3. DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CASEIROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e



credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **Se representante legal**, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.



4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

4.7 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Caseiros - RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por advogado, mediante assinatura eletrônica qualificada de acordo com chave IPC Brasil.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens abaixo, e além disso deverá ser preenchido o modelo de proposta constante do item VI em anexo.

6.2 A proposta, além de apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação, e inserida no ENVELOPE Nº 01. Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

6.3 Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;



6.4 Deve ser indicado preço unitário líquido do valor do quilômetro, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4.1 Para apresentação de propostas em meio magnético “pendrive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br o sistema de digitação de propostas versão 2.5.

6.4.2 As empresas deverão, após baixar o sistema de digitação do site, importar o arquivo com o item para a digitação das propostas que se encontra publicado junto com o edital no endereço eletrônico <https://caseiros.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes/todas>, referente ao presente Pregão Presencial.

6.4.3 As empresas deverão sanar junto a Prefeitura Municipal de Caseiros, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.

6.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário, bem como para o valor total de cada item.

6.6 Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 14.133/2021, aplicando o mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

6.7 **Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.**

6.7.1 Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.1.1 Os lances verbais deverão ser ofertados, com no mínimo de **R\$ 0,10 (dez) centavos** de diferença de cada lance, assim sucessivamente.



7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.3 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

7.5 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, seguindo-se a regra de lances com no mínimo R\$ 0,10 centavos cada.

7.6 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.5 e 7.6.

7.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) As propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.

7.16.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.19. A sessão pública poderá ser suspensa, caso a Pregoeira achar necessário, por tempo indeterminado.

7.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa:

- a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação;
- b) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:



- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Comprovar a regularidade de funcionamento da empresa mediante apresentação de **Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Ambiental**, vigentes, emitidos pelos órgãos competentes, quando exigíveis para o exercício da atividade.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5 Declarações:

8.5.1 Declaração conjunta (Modelo Anexo III);

8.5.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

8.5.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- d) Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br>

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 As licitantes poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



- 10.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.5** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- 10.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 10.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do Município De Caseiros, endereço constante do preâmbulo;
- 10.9** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município De Caseiros, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por correio postal ou correio eletrônico (e-mail), ou, entregues e protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caseiros.
- 10.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para realizar a assinatura do contrato, para que possa posteriormente ser realizada a prestação do serviço ora licitado, mediante emissão de nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.1.1.** A assinatura poderá ser presencial ou mediante **assinatura eletrônica qualificada**, ou seja, aquela que possua a chave ICP-Brasil ou GOV.BR.
- 11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4** O início da entrega dos produtos se dará após a ocorrência cumulada das seguintes etapas:
- a) firmado o contrato;
 - b) realizado o empenho;
- 11.5** O referido contrato terá prazo de validade de 06 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.



12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no item 1.1.2.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e **deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 004/2026”, sob pena de ser considerada não recebida.**

12.5_A entrega do objeto ora licitado deverá ser **entregues na Escola Municipal João Rodrigues de Souza (Avenida José Francisco Mendes, nº. 312) e escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você (Rua Antonio Vitor Lobo nº. 44), semanalmente**, em horário de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo solicitação de quantidade mínima e máxima.

12.6 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

12.7 O produto recusado quer seja por embalagem se mostrar desconforme, ou vencido, ou que o produto esteja com qualidade insuficiente, o licitante deverá substituir no prazo de até 1 (um) dia.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por contada seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2025 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil;

(275) 33903000000000.1500 – Material de Consumo.

(1082) 33903000000000.1720.1266 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2026 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

(276) 33903000000000.1500 – Material de Consumo.

(1083) 33903000000000.1720.1266 – Material de consumo;

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até **10 dias após cada entrega**, desde que a entrega esteja conformidade com as exigências deste edital.



14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 1% (um por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6 A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do **item 14.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



14.14 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

15. DA RESCISÃO

15.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

15.2 A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

15.3 Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento da prestação do serviço, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, ao Município de Caseiros, através do setor de Licitações, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, bairro centro, Caseiros - RS, ou pelo telefone 54 33531166, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4 Para melhor andamento dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de telefone** para contato.

17.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de



sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Caseiros, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.9 A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

17.10 A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

17.11. São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO V - MINUTA DE MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.12 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caseiros, 17 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Caseiros, referente ao segundo semestre do ano letivo de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para assegurar a regular e ininterrupta oferta da merenda escolar nas instituições de ensino da rede municipal, garantindo aos alunos o acesso diário a uma alimentação adequada, equilibrada e nutricionalmente segura. A alimentação escolar constitui elemento essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo para a permanência em sala de aula, o rendimento escolar e a promoção da saúde.

A presente contratação atende às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que preconiza o fornecimento de refeições que supram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, respeitando critérios de qualidade, variedade e segurança alimentar. Além disso, a aquisição está alinhada ao calendário escolar vigente, de modo a garantir o atendimento contínuo da demanda ao longo do segundo semestre do ano letivo, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento regular das unidades escolares.

Dessa forma, a contratação dos gêneros alimentícios mostra-se indispensável para o cumprimento das políticas públicas de educação e alimentação escolar, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais na rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

A especificação detalhada dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontra-se descrita EM ANEXO a este Termo de Referência, conforme tabela contendo a média dos preços praticados no mercado, a qual serviu de base para a estimativa de custos da contratação.

O preço médio de mercado foi realizado em conformidade com a Lei 14.133/2021, através de pesquisa de preço em sites oficiais como Licitacon, PNCP (Portal Nacional de



compras Públicas) e contratos vigentes de outros municípios, o qual segue em anexo a este termo de referência.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sem quaisquer custos adicionais de transporte, descarga ou deslocamento, nos seguintes locais:

- Escola Municipal João Rodrigues de Souza – Avenida José Francisco Mendes, n°. 312;
- Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você – Rua Antônio Vitor Lobo, n°. 44.

O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia útil a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

As entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela nutricionista responsável, considerando a demanda de cada unidade escolar.

Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, garantindo sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando quaisquer danos ou prejuízos.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O produto recusado quer seja por embalagem se mostrar desconforme, ou vencido, ou que o produto esteja com qualidade insuficiente, o licitante deverá substituir no prazo de até 1 (um) dia.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber os produtos, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de procedimento licitatório, visando ao atendimento das necessidades da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o segundo semestre do ano letivo. A contratação será realizada de forma a garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado dos alimentos, em conformidade com o calendário escolar e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os itens a serem adquiridos compreendem gêneros alimentícios básicos, perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados neste Termo de Referência, contemplando padrões de qualidade, validade, acondicionamento e rotulagem exigidos pela legislação sanitária vigente. A definição quantitativa foi elaborada com base no número de alunos atendidos, na frequência escolar, nos cardápios elaborados por profissional habilitado e no consumo médio estimado para o período.

A solução adotada prioriza a aquisição parcelada dos gêneros alimentícios, com entregas periódicas, a fim de assegurar a qualidade dos produtos, evitar perdas por vencimento, facilitar o armazenamento adequado e garantir a continuidade do fornecimento ao longo do semestre. Tal modelo contribui para uma gestão mais eficiente dos estoques e para a adequada execução do serviço de alimentação escolar.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, assegura o cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar e viabiliza condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo a saúde, o bem-estar e o desempenho dos alunos da rede municipal de ensino.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão de contratação é pelo período de 06 meses, 1º semestre escolar de 2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino durante o segundo semestre do ano letivo, garantindo o cumprimento do calendário escolar e das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Espera-se, ainda, promover a oferta de refeições balanceadas e nutricionalmente adequadas, contribuindo para a melhoria da saúde, do desenvolvimento físico e



cognitivo dos estudantes, bem como para o aumento da frequência escolar e do rendimento educacional.

A contratação também visa assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, a preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, legalidade e interesse público. Dessa forma, busca-se garantir condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades escolares e para a execução das políticas públicas de educação e alimentação escolar do Município.

12. DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, declara que é viável esta contratação, nos moldes propostos.

Caseiros, 17 de julho de 2026.





ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Produto		Unidade	Quantidade	Valor Unit. Referência
1.	ABACAXI, unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	Unidade	150	10,44
2.	AÇÚCAR BRANCO, tipo cristal. Não apresentar umidade, Embalagem: pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	40	19,70
3.	ALFACE, unidade de tamanho médio, com peso entre 250 e 300g, boa qualidade, sem folhas podres.	Unidade	100	4,44
4.	ALHO, pacote com 3 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.	Pacote	16	11,12
5.	ALHO DESIDRATADO EM FLOCOS, embalado em plástico livre de avarias ou furos. Embalagem de 100g, com data de fabricação e data de validade.	Unidade	8	4,72
6.	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: 500g, com data de fabricação e validade, lacrada e com rótulo.	Pacote	10	7,96
7.	ARROZ BRANCO, TIPO 1. O produto não deve apresentar mofo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	5	9,35
8.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. O produto não deve apresentar mofo. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de	Pacote	145	24,52



	validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
9.	AVEIA EM FLOCOS, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, resistente e hermeticamente vedada, com data de fabricação, validade e rótulo. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	15	7,05
10.	AZEITE DE OLIVA, extra-virgem, unidade de 500ml.	Unidade	15	48,44
11.	BANANA PRATA, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	Kg	1500	6,65
12.	BANHA DE PORCO, pacote de 1 kg, inspecionada pelo ministério da agricultura.	Kg	8	14,24
13.	BOLO SALGADO DE CARNE MOÍDA, tipo pizza bolo, com recheio de molho de carne, queijo e orégano. Pedacos de 10x10cm.	Unidade	800	4,63
14.	BOLO SALGADO DE FRANGO, tipo pizza bolo, com recheio de molho de frango, queijo e orégano. Pedacos de 10x10cm.	Unidade	800	4,63
15.	CACAU EM PÓ 100%, sem adição de açúcares, livre de sujidades, embalado e lacrado. Embalagem original, com data de fabricação, validade e rótulo. Embalagem com 1kg. Não serão aceitos produtos à granel.	Pacote	17	47,99
16.	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 1 kg, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Embalagem original, com data de fabricação, validade e rótulo.	Pacote	45	61,96
17.	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, resfriada, manipulada no dia de entrega, em embalagens de 1 a 3kg. O produto deve conter etiqueta de pesagem com data de manipulação e cor rosada. A carne deve ter registro de inspeção sanitária e dos órgãos	Kg	560	38,06



	competentes. O estabelecimento deve estar de acordo com as normas fiscais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.			
18.	CARNE BOVINA PARA BIFE, tipo coxão mole ou patinho, resfriada, manipulada no dia de entrega, sem gordura aparente, de primeira qualidade, embalagem resistente e fechada, com peso entre 1 e 3 kg. O produto deve conter etiqueta de pesagem com data de manipulação e cor rosada. A carne deve ter registro de inspeção sanitária e dos órgãos competentes. O estabelecimento deve estar de acordo com as normas fiscais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.	Kg	510	48,11
19.	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DESOSSADA, sem carcaça, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura	Kg	260	18,37
20.	CARNE DE FRANGO, FILÉ, tipo sassami, congelada, embalagem média de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	Kg	440	23,88
21.	CARNE SUÍNA, LOMBO, inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Congelado, embalagem média de 1kg.	Kg	120	26,22
22.	CENOURA, nova, de 1ª qualidade, firme e sã. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	100	8,17
23.	CHIMICHURRI SEM PIMENTA, desidratado, embalado em embalagem plástica isenta de furos ou avarias, lacrada e com rótulo. Embalagens de 100g, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	13	5,70
24.	CHUCHU, De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rachaduras.	Kg	120	6,55
25.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR, de cor branca, sem cheiro rançoso ou alterado. Produto com embalagem original, com	Pacote	10	6,28



	rótulo, data de fabricação e validade. Embalagens de 100g. Não serão aceitos produtos à granel.			
26.	COLORAU, em pó, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	Pacote	25	11,01
27.	CRAVO DA ÍNDIA, Embalagem plástica contendo até 50 g do produto. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	2	6,79
28.	DOCE CREMOSO DE FRUTA, adoçado com açúcar, embalado em potes de 400g, lacrado. Produto em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	60	8,83
29.	DOCE DE LEITE CREMOSO, embalagem original, com capacidade de 400g, com rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses. Não serão aceitos produtos que se denominem “doce cremoso SABOR doce de leite”.	Unidade	55	11,34
30.	DOCE DE LEITE CREMOSO, SEM LACTOSE, embalagem original, com capacidade de 400g, com rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses. Não serão aceitos produtos que se denominem “doce cremoso SABOR doce de leite”.	Unidade	7	11,99
31.	ERVILHA IN NATURA, congelada, pacotes de 300g, sem aditivos e conservantes. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade.	Pacote	10	9,87
32.	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, moída fina. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	Pacote	20	5,54
33.	FARINHA DE MILHO, média, 100% milho, embalagem de 1kg.	Pacote	110	5,20



34.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	Pacote	20	19,34
35.	FEIJÃO PRETO, tipo 1, livre de sujidades, larvas ou carunchos. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagens de 1kg. Não serão aceitos produtos à granel.	Pacote	85	6,67
36.	FERMENTO BIOLÓGICO. Produto com prazo de validade na embalagem, entregue na embalagem original. Embalagens de 125g.	Unidade	1	8,85
37.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	Unidade	25	7,98
38.	GELEIA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, unidades de 250g, contendo como ingredientes somente suco de maçã e fruta. Não deve conter nenhum tipo de adoçante e não deve ser produto diet.	Unidade	35	30,29
39.	LARANJA DO CÉU, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e succulenta.	Kg	20	7,96
40.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem aluminizada de 1 kg com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Não deve ser composto lácteo.	Kg	200	39,74
41.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, lata de 380g.	Unidade	10	24,85
42.	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, embalagem em caixa de 1 litro.	Litro	560	5,82
43.	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, sem lactose embalagem em caixa de 1 litro.	Litro	390	6,15
44.	LENTILHA, isenta de mofo, carunchos e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 400g.	Pacote	70	7,36
45.	LINGUIÇA DE FRANGO – embalagem 1kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou	Kg	30	27,64



	gelo no máximo 3%. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.			
46.	LOURO, desidratado, embalagem plástica sem furos ou avarias. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 10g. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	5	3,72
47.	MAÇÃ - de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas.	Kg	450	11,20
48.	MAÇÃ ARGENTINA, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	Kg	20	18,96
49.	MACARRÃO CONCHINHA, para sopa, embalagem de 500g. Prazo de validade: 1 ano	Pacote	130	5,19
50.	MACARRÃO LETRINHA, para sopa padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	Pacote	60	5,74
51.	MAMÃO PAPAYA - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	20	11,20
52.	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	Kg	190	10,28
53.	MANGA, tipo TOMMY, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Madura. A casca deve estar livre de rachaduras e podridão.	Kg	240	10,28
54.	MANGA, tipo PALMER, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Madura. A casca deve estar livre de rachaduras e podridão.	Kg	20	8,38
55.	MANTEIGA, com cor, sabor e odor característicos, em embalagens de 200 gramas, com no máximo 15 dias de fabricação, com registro de inspeção.	Unidade	36	12,44
56.	MANTEIGA, SEM LACTOSE, com cor, sabor e odor característicos, em embalagens de 200 gramas, com no	Unidade	7	16,09



	máximo 15 dias de fabricação, com registro de inspeção.			
57.	MASSA PARA PANQUECA, produzida a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Feitas no dia. A massa não deve conter açúcar, leite e nem gordura trans.	Kg	150	16,99
58.	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, pacotes de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	Pacote	6	6,78
59.	MASSA SECA TIPO ESPAGUETE, com ovos na composição, embalagem de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	Pacote	210	4,79
60.	MASSA SECA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	Pacote	150	4,62
61.	MASSA SECA TIPO PENNE, com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	Pacote	160	5,42
62.	MELANCIA, de 1ª qualidade, peso entre 10 e 12 kg, casca lisa, sem machucados, sem rachaduras, com boa maturação e sabor doce.	Kg	850	3,47
63.	MELÃO - fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	Kg	190	8,74
64.	MILHO IN NATURA, pacotes de 300g, 100% natural, sem adição de aditivos e conservantes. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	13	11,01
65.	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, embalagens de 500g. Livre de praga, carunchos e sujidades. Validade mínima de 3 meses.	Pacote	20	5,14



66.	MINI PIZZA DE FRANGO, assada, caseira, pesando aproximadamente 40 gramas cada unidade, em perfeito estado de conservação. Feitas no dia. A massa não deve conter açúcar e nem gordura trans na sua composição.	Kg	210	31,80
67.	MINI PIZZA DE GUIADO, assada, caseira, pesando aproximadamente 40 gramas cada unidade, em perfeito estado de conservação. Feitas no dia. A massa não deve conter açúcar e nem gordura trans na sua composição.	Kg	210	31,80
68.	MORANGO, in natura, de 1ª qualidade, maduros e limpos.	Kg	50	29,68
69.	NATA, pasteurizada, embalada em potes de 400g. Produto com cheiro e cor característicos, ausência de mofo ou bolor, prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da entrega.	Unidade	33	10,59
70.	NATA, SEM LACTOSE, pasteurizada, embalada em potes de 400g. Produto com cheiro e cor característicos, ausência de mofo ou bolor, prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da entrega.	Unidade	9	10,74
71.	ÓLEO DE SOJA, embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	Unidade	95	9,07
72.	ORÉGANO, Deverá ser constituído por folhas sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 15g. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	8	8,33
73.	OVOS, ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	Dúzia	270	10,87
74.	PÃO, DE HAMBÚRGUER, com gergelim, peso entre 30 e 40g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados,	Unidade	1700	1,96



	queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.			
75.	PÃO, DE MILHO, fatiado. Embalagem com 400g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	Unidade	140	9,97
76.	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de <u>40 a 50g</u> , de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	Unidade	7400	1,17
77.	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de <u>25 gramas</u> , de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	Unidade	4500	1,23
78.	PÃO FATIADO, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	Pacote	390	10,87
79.	PÃO FATIADO INTEGRAL, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Sem açúcar, sem leite e sem gordura trans.	Pacote	60	13,38
80.	PEPINO, para salada, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpos e sem rachaduras.	Kg	135	8,17



81.	PERA ARGENTINA, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação	Kg	20	15,90
82.	PRESUNTO MAGRO, SEM GLÚTEN, fatiado fino, com registro no ministério da agricultura. Produto lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Validade superior a 1 mês a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos à granel.	Kg	50	36,18
83.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Fatias separadas por plástico, lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	Kg	110	53,79
84.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE, com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca e enzima lactase, com cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Fatias finas, lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel. Embalagem de 150g.	Unidade	18	10,60
85.	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	65	2,31
86.	SALSICHA, tipo hot-dog, com no máximo 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Com registro no SIF ou SISP. Produto lacrado, em embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Validade	Kg	30	12,55



	superior a 1 mês a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos à granel. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN.			
87.	TÂMARA, SEM CAROÇO, desidratada. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Embalagem de 100g. Não serão aceitos produtos à granel.	Unidade	10	6,73
88.	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, sem rupturas, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	200	10,02
89.	UVA COMUM, in natura, tipo Niágara, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	115	16,75
90.	UVA DE MESA, in natura, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	70	18,98
91.	UVA PASSA BRANCA, odor, cor e sabor característicos. De 1ª qualidade. Produto com embalagem original, com rótulo, data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos à granel.	Kg	10	72,18
92.	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada.	Unidade	45	5,23

Valor estimado da contratação: R\$ 195.634,89



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão identificado no cabeçalho, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g) Temos pleno conhecimento do local onde os produtos serão entregues, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h) Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários para o cumprimento do ora contratado.
- i) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26



Local, data, ano.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

CASEIROS



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;
- () Microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;
- () Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MERENDA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal **xxxxxx**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e (.....), inscrito no CNPJ sob nº , com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 04/2026, nos termos constantes neste instrumento.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o segundo semestre do ano letivo de 2026, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Caseiros, conforme Pregão Presencial nº 004/2026, compreendido os seguintes itens, quantidades e valores, agora descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.

Parágrafo único: Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de aquisição total da quantidade licitada.

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto ora licitado atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e a qualidade.



Cláusula Terceira: A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos alimentos entregues, através da fiscal do contrato, conforme disposto no instrumento convocatório e neste contrato.

Parágrafo único: Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

DO PEDIDO E DA ENTREGA

Cláusula Quarta: Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos adicionais de transporte, descarga ou deslocamento, nos seguintes locais:

- Escola Municipal João Rodrigues de Souza – Avenida José Francisco Mendes, n°. 312;
- Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo com Você – Rua Antônio Vitor Lobo, n°. 44.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Responsável pela Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo: As entregas deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela nutricionista responsável, considerando a demanda de cada unidade escolar.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, garantindo sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando quaisquer danos ou prejuízos.

Parágrafo Quarto: Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Quinto: O produto recusado quer seja por embalagem se mostrar desconforme, ou vencido, ou que o produto esteja com qualidade insuficiente, o licitante deverá substituir no prazo de até 1 (um) dia.

Parágrafo Sexto: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Caseiros.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou fiscais do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos ou instalações, bem como a todos



os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

Cláusula Sexta: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após a entrega e aprovação do recebimento, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula Primeira acima.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima: O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até 10 dias após cada entrega dos produtos, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;
- b) O depósito bancário na conta corrente será no da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

Banco: _____; Agência: _____ Conta: _____

- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial nº 004/2026, Contrato Administrativo nº XXX/2026 a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Oitava: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em XXX de XXXXXX de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Cláusula Nona: As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2025 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil;

(275) 33903000000000.1500 – Material de Consumo.

(1082) 33903000000000.1720.1266 – Material de consumo;

07 – Secretaria Municipal de Educação;

2026 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

(276) 33903000000000.1500 – Material de Consumo.

(1083) 33903000000000.1720.1266 – Material de consumo;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer os produtos, na forma deste contrato, observando as características descritas na forma deste contrato e do edital de licitação supra mencionado.
- b) Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado de acordo com prazo de validade dos produtos;
- c) Emitir Nota Fiscal de fornecimento do material e serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei 14.133/2021.
- e) Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Primeira: Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega dos produtos podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
- b) Efetuar o pagamento de forma acordada neste instrumento de contrato.
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021.



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidora xxxxxxxxxxxx para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo Único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

- 1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta: O CONTRATADO reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO



Cláusula Décima Quinta: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____